



**DECRETO Nº 777**  
**DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições,  
e,

**Considerando** o disposto no art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365/41,  
alterado pela Lei nº 13.867, de 26.08.2019,

**Considerando** que na implantação do parque de exposição o Município  
invadiu parte de área de propriedade privada,

**Considerando** que a área utilizada para implantação do parque de  
exposições está inserida dentro de uma gleba rural,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação,  
judicial ou amigável, área a ser desmembrada de imóvel localizado no Município de  
Cruzeiro da Fortaleza – na sede do Município, na área urbana, constante da Matrícula  
nº 65.903-Livro 2-DAQ, folha 37, do SRI da Comarca de Patrocínio, de propriedade  
do Sr. Sérgio Franco Silva, com a seguinte descrição:

- imóvel urbano, perímetro de intervenção constituído de 88,28 m<sup>2</sup> que inicia-se a  
descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N:7904335,26m e  
E:324149,32m; deste, segue confrontado com o Município de Cruzeiro da Fortaleza,  
com os seguintes azimutes e distâncias: 184°25'20,33" e 2,54m, até o vértice 2,  
N:7904332,73m e E:324149,12m; deste, 259°25'51,00" e 45,07m, até o vértice 3,  
N:7904324,47m e E:324104,82m; deste, segue confrontando com a Matrícula 65.903,



de propriedade do Sérgio Franco e Silva, com os seguintes azimutes e distâncias 353°44'30,29" e 1,46m, até o vértice 4, N:7904325,92m e E:324104,66m; deste, 78°10'38,41" e 45,62m, até o vértice 1, N:7904335,26m e E:324149,32m, encerrando esta descrição, avaliada em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme laudo de avaliação.

**Art. 2º** - A área que se refere o art. 1º destina-se a regularização de imóvel onde encontra-se implantado o Parque de Exposições Bela Vista.

**Art. 3º** - Fica declarada a urgência da desapropriação, para fins de imediata imissão de posse, conforme autorizado pelo Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Cruzeiro da Fortaleza/MG, 16 de outubro de 2024.**

---

**AGNALDO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal